MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência 402/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
402/2026	153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	RENATO BRAZ ALBERTINO SOUZA	17/11/2026 14:11 (v 0.13)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	503/2026	23071.929128/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **23071.929128/2026-66**)

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento digital elaborado por meio do sistema Compras.gov.br (Artefato TR Digital sob o nº 402/2026 – UASG 153061) e formalmente anexado e tramitado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 23071.929128/2026-66

N° da requisição: 4197872, 4197603, 4201580, 4197489, 4196722, 4197617, 4196706, 4198049, 4197694, 4197703, 4197104, 4197770, 4197018, 4196969, 4197021, 4197575, 4197704, 4197712, 4197660, 4197034, 4201329, 4201337, 4201339, 4197328, 4197671, 4202261, 4196715, 4205010, 4210610, 4226036, 4226040

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro de itens e distribuição por local de entrega (Os endereços completos constam do item 5.3.):

JF = Almoxarifado Central, Juiz de Fora;

DG/GV = Direção Geral/Almoxarifado, Governador Valadares;

ICSA/GV = Núcleo de Apoio ICSA;

ICV/GV = UNIPAC, sala 115.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA / DISTRIBUIÇÃO
1	MOUSE PAD, BORRACHA NEOPRENE, LAMINADO PLÁSTICO, 95 X 170 MM, 215 X 180 MM, MOUSE PAD (ERGONOMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	243428	unidade	93	R$ 20,77	R$ 1.931,61	JF: 13; ICSA/GV: 80
2	PLACA REDE, FAST ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3, RJ-45, 10/100/1000 MB/S, DA INTERFACE,	274837	unidade	20	R$ 56,86	R$	JF: 20

	PCI-EXPRESS.					1.137,20	
3	BATERIA PARA COMPUTADOR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 V, MODELO CR-2032, CAPACIDADE NOMINAL 220, SISTEMA ELETROQUÍMICO DE LITHIUM.	341070	unidade	145	R$ 1,31	R$ 189,95	JF: 105; DG/GV: 40
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, COR TINTA: COLORIDA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3: DESKJET D1660, D2530; D2545; D2660; F4280; F4480, REFERÊNCIA CARTUCHO 4: CC644WB; ORIGINAL OU EQUIVALENTE / COMPATÍVEL.	434766	unidade	3	R$ 117,28	R$ 351,84	JF: 3
5	Cartucho de toner, impressora HP Laserjet P1102, P1102W,M1132, M1210 MFP, ref. Cartucho CE285A, cor preta, original ou compatível, mínimo de 1600 páginas	439603	unidade	10	R$ 31,33	R$ 313,30	JF: 10
6	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A OU EQUIVALENTE	417999	unidade	4	R$ 172,22	R$ 688,88	JF: 4
7	CABO DE REDE UTP, CATEGORIA 6, 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES 100% COBRE RÍGIDOS 23 AWG COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO, CAPA EXTERNA CMX OU CM (ANTI-CHAMAS), COM CRUZETA INTERNA (SPLINE), TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 GIGABITS (10OOO MBPS), LARGURA DE BANDA ATÉ 250MHZ, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 ? 0 M), ATENDE AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E NBR 14703, CERTIFICAÇÃO ANATEL. FORNECIDO EM CAIXA COM 305 METROS.	462114	metro	2.440	R$ 4,48	R$ 10.931,20	JF: 610; DG/GV: 1.830
8	CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA XEROX PHASER 3140/3160, REF. CARTUCHO 108R00909, COR PRETA, ORIGINAL OU COMPATÍVEL. MÍNIMO DE 2500 PÁGINAS.	393022	unidade	21	R$ 97,62	R$ 2.050,02	JF: 21
9	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ 45, CATEGORIA 6.	318595	unidade	140	R$ 5,59	R$ 782,60	JF: 100; DG/GV: 40
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A.	429777	unidade	18	R$ 23,16	R$ 416,88	JF: 18
11	Filamento Impressora 3D Material: ABS Médio impacto, 100% puro / virgem.Diâmetro: 1,75 (1,68 +/- 0,02).Temperatura: 220 a 260ºC.1 KG de ABS tem aproximadamente 400 metros. Conjunto Manutenção Impressora / CopiadoraTipo Impressora: 3dTipo: FilamentoComponentes: Filamento AbsCaracterísticas Adicionais: Transparente	482408	unidade	6	R$ 85,77	R$ 514,62	JF: 6
12	CABO CONVERSOR HDMI, PARA VGA, COM SAÍDA DE ÁUDIO COM ENTRADA CONECTOR HDMI MACHO E SAÍDA CONECTOR VGA E P2 (ÁUDIO).	435920	unidade	2	R$ 28,94	R$ 57,88	JF: 2
13	CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA LEXMARK MS610DE / MS610DN / MS410DN / MS415DN, REF. CARTUCHO 50FBX00, COR PRETA, ORIGINAL OU COMPATÍVEL. RENDIMENTO APROX. 10.000 PÁGINAS.	458682	unidade	12	R$ 69,22	R$ 830,64	JF: 12
14	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-D116L, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR TINTA: PRETA.	430618	unidade	12	R$ 94,86	R$ 1.138,32	JF: 12
15	CABO EXTENSOR HDMI, 1.4 V COM FILTRO, MACHO X MACHO, RESOLUÇÃO 1080P, COM 15 METROS	390337	unidade	7	R$ 113,26	R$ 792,82	JF: 7
16	PENTE DE MEMÓRIA DDR4, 4GB FREQ. MÍNIMA 2400 MHZ, 1,2 V 288- PIN DIMM	439133	unidade	5	R$ 85,78	R$ 428,90	JF: 5

17	FONTE COMPUTADOR. FONTE ATX 12V; CORRENTE: 5 ATÉ 10A; FREQU¿NCIA: 47 HZ - 63 HZ;PFC ATIVO; EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE (MÍNIMA DE 82%) EM CARGA TOTAL; ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110 A 220V; CHAVE LIGA /DESLIGA; MTBF DE 100.000 HORAS; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA REAL DE PELO MENOS 650W; POTÊNCIA MÁXIMA DE PELO MENOS 715W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50ºC; PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBREPOTÊNCIA E CURTO CIRCUITO; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES IDE: 4;QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6 PINOS): 2;ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4 4) PINOS; 1 CONECTOR EPS VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; SUPORTE AO PADRÕES ATX12V 2.3 OU SUPERIOR E EPS12V 2.9 OU SUPERIOR; MODELO DE REFERÊNCIA: CORSAIR CX650 - CP-9020122 OU SIMILAR.	448514	unidade	22	R$ 425,41	R$ 9.359,02	JF: 22
18	ADAPTADOR CONECTOR, HDMI 19 PINOS / VGA 15 PINOS, VÍDEO, PEQUENO TIPO TOMADA.	435920	unidade	2	R$ 28,94	R$ 57,88	JF: 2
19	MEMORIA RAM DDR4; FREQUENCIA 2666 MHZ; CAPACIDADE 16GB. MODELO DE REFERENCIA KINGSTON KVR26N19D8 OU SIMILAR.	471257	unidade	10	R$ 294,51	R$ 2.945,10	JF: 10
20	CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR, COMPONENTES: MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO COM 107 TECLAS ABNT2,MOUSE COM 3 BOTÕES.	445539	unidade	1	R$ 83,30	R$ 83,30	JF: 1
21	MEMÓRIA RAM, DDR4 SDRAM 288-PIN, CAPACIDADE: 8 GB, FREQUÊNCIA: 2666 MHZ. REF.: HX426C16FB2/8 KINGSTON OU SIMILAR.	471258	unidade	100	R$ 148,22	R$ 14.822,00	JF: 100
22	DISCO RÍGIDO INTERNO; COM CAPACIDADE DE 8TB; TAMANHO 3,5 POLEGADAS; INTERFACE SATA 6GB/S; CACHE DE256 MB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM OU SUPERIOR; TAXA DE ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS DE NO MAXIMO 1 POR 10E15; TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 210 MB/S; CICLO DE CARREGAR/DESCARREGAR DE 600.000; TAXA DE CARGA DE TRABALHO DE 180TB /ANO; NO MINIMO DE 8760 HORAS EM ATIVIDADE; MTBF DE 1.000.000; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 5 A 70°C. MODELO DE REFERENCIA SEAGATE IRONWOLF NAS ST8000VN0022 OU SIMILAR.	477105	unidade	5	R$ 1.861,42	R$ 9.307,10	DG/GV: 5
23	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB, TIPO CARTAO: MICRO SD, USO: INFORMÁTICA, APLICAÇÃO: ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADAPTADOR.	453635	unidade	6	R$ 115,21	R$ 691,26	JF: 1; ICSA/GV: 5
24	DISCO SÓLIDO SSD, MEMÓRIA MÍNIMA DE 960 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB /S E ESCRITA MÍNIMA DE 450MB/S; TAMANHO:	454121	unidade	65	R$ 323,44	R$	JF: 65

	2.5 POL, INTERFACE: SATA III. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO SATA III, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S.					21.023,60	
25	PENTE DE MEMÓRIA, PARA COMPUTADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA 16 GB, TIPO DDR4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SDRAM/RDIMM, FREQUÊNCIA CLOCK MÍNIMA DE 2.133 MHZ.	450307	unidade	104	R$ 233,25	R$ 24.258,00	JF: 104
26 (item ampla concorrência)	DISCO SÓLIDO SSD, MEMÓRIA MÍNIMA DE 480 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB /S E ESCRITA MÍNIMA DE 450MB/S; TAMANHO: 2.5 POL, INTERFACE: SATA III. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO SATA III, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S.	452506	unidade	258	R$ 443,81	R$ 114.502,98	JF: 138; DG/GV: 50; ICSA/GV: 70
27	DISCO DE ARMAZENAMENTO M.2 2280 PCIE, TIPO NVME, CAPACIDADE MINIMA DE 960GB, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA: 3500 MB/S E VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO: 2100 MB/S. MODELO DE REFERENCIA: KINGSTON SNV2S/1000G OU SIMILAR.	453728	unidade	2	R$ 468,96	R$ 937,92	JF: 2
28	KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1200; CLOCK DE PELO MENOS 2.6GHZ; CACHE: 12M; 14 NM; Nº DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12; TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2666; INTEL UHD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA 128GB. MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-10400, INTEL CORE I5-11400 OU SIMILAR. 1 PLACA-MAE SOCKET LGA 1200; SUPORTE NATIVO AO PROCESSADOR DO KIT; SUPORTE DE NO MÍNIMO 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DIMM; CHIPSET INTEL H510.SAÍDA MULTI-VGA:PORTAS NO MÍNIMO HDMI/DISPLAY PORT/ E DESEJÁVEL TAMBÉM D-SUB;RESOLUÇÃO EM HDMI DE 4096 X 2160, D-SUB DE 1920 X 1200 ; SLOTS DE EXPANSÃO PCIE: NO MÍNIMO 1 X PCIE X16 (MODO X16), 2X PCIE X1; ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTAS M.2 SOCKET 3 TIPO 2260/2280 (SATA E PCIE); PORTAS USB: 2X USB 3.2 (GERAÇÃO 1), 2X USB 2.0/1.1; 1X GIGABIT LAN. MODELOS DE REFERÊNCIA: GIGABYTE H510M S2H, ASUS PRIME H51. AS MARCAS E OS MODELOS INDICADOS SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, SENDO ADMITIDOS PRODUTOS DE OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVADA A COMPATIBILIDADE ENTRE O PROCESSADOR E A PLACA-MÃE FORNECIDOS.	206986	unidade	2	R$ 1.441,15	R$ 2.882,30	JF: 2
	FILAMENTO PARA IMPRESSÃO 3D – PETG COR LARANJA: FILAMENTO PETG, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA, ELEVADA TENACIDADE (CAPACIDADE DE ABSORVER CARGA ANTES DO ROMPIMENTO), TOTALMENTE ATÓXICO, COM BAIXA CONTRAÇÃO TÉRMICA, EXECLENTE FLUIDEZ (POSSÍVEL IMPRIMIR MAIS RÁPIDO) MATERIAL FOOD SAFE (CONTATO COM ALIMENTOS). DIÂMETRO: 1,75 MM;						

29	TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +- 0,02 MM; TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 225ºC A 270ºC; TEMPERATURA DA MESA DE IMPRESSÃO: 80ºC A 95 ºC; PESO LIQUIDO 1KG, PESO BRUTO COM A EMBALAGEM 1,4KG, PESO DO CARRETEL 0,2KG; DIMENSÕES MÁXIMAS DO CARRETEL DE FILAMENTO: 20 X 20 X 7 CM; COR: LARANJA. FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO E COM DISSECANTE SÍLICA.	467595	unidade	6	R$ 95,76	R$ 574,56	JF: 6
30	CARTUCHO DE TINTA, HP 667XL, PRETO, ORIGINAL, REF. 3YM81AL.	627435	unidade	4	R$ 148,08	R$ 592,32	JF: 4
31	CARTUCHO DE TINTA, HP 667XL, COLORIDO, ORIGINAL, REF. 3YM80AL.	627435	unidade	4	R$ 148,08	R$ 592,32	JF: 4
32	MODULO ELETRÔNICO, PLACA DE DESENVOLVIMENTO COM CHIP ESP-WROOM-32, COM 38 PINOS DE EXPANSÃO, COM WIFI E BLUETOOTH EMBUTIDO, ALIMENTACAO 5VDC ATRAVES DE CONECTOR MICRO USB. MODELO DE REFERENCIA: ESP32-DEVKITC V4 OU SIMILAR.	474884	unidade	10	R$ 166,35	R$ 1.663,50	JF: 10
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG; REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-D116L OU EQUIVALENTE; COR TINTA: PRETA; TIPO CARTUCHO.	428512	unidade	6	R$ 273,50	R$ 1.641,00	JF: 6
34	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 1 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA , TAMANHO: 2.5 POL, MODELO: SSD ,INTERFACE: SATA III , TIPO: RÍGIDO	431978	unidade	8	R$ 345,05	R$ 2.760,40	JF: 8
35	Pente de memória capacidade 8 GB, tipo DDR3, velocidade barramento 1.600 MHz, padrão SDRAM.	434678	unidade	35	R$ 131,07	R$ 4.587,45	JF: 35
36	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR, COR PRETA, COM DISPOSITIVO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL, COM PELO MENOS 104 TECLAS, INTERFACE USB NATIVA, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMERICO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS RESISTENTES A PELO MENOS 8 MILHOES DE PRESSIONAMENTOS. MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH K120 OU SIMILAR.	451817	unidade	155	R$ 56,00	R$ 8.680,00	JF: 110; DG/GV: 45
37	MOUSE USB, MODELO: ÓPTICO, INTERFACE USB NATIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO MINIMA: 1.000 DPI, DESIGN AMBIDESTRO. DIMENSOES MINIMAS: ALTURA 11CM, LARGURA: 6CM, PROFUNDIDADE: 3,8CM. MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH M110 OU SIMILAR.	457752	unidade	248	R$ 59,29	R$ 14.703,92	JF: 188; DG/GV: 60
38	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W BIVOLT AUTOMATICO; PADRAO ATX; COM POTENCIA REAL DE 450 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIENCIA MÍNIMA DE 85%; COM NO MINIMO OS CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCIE (6 PINOS), 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSAO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; BIVOLT AUTOMÁTICO. MODELO DE REFERENCIA: GIGABYTE GP-P450B OU SIMILAR.	288965	unidade	110	R$ 221,61	R$ 24.377,10	JF: 80; DG/GV: 30
	DISCO DE ARMAZENAMENTO M.2 2280 PCIE, TIPO NVME, CAPACIDADE MINIMA DE 4TB,						

39	VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA: 3500 MB/S E VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO: 3000 MB/S. MODELO DE REFERENCIA: ADATA XPG SPECTRIX AS40G-4TT-C OU SIMILAR.	601758	unidade	1	R$ 3.615,74	R$ 3.615,74	JF: 1
40	PASSADOR E APRESENTADOR DE SLIDES. APRESENTADOR SEM FIO E APONTADOR LASER; TECNOLOGIA SEM FIO ATÉ 15 METROS DE DISTANCIA; PLUG-AND-PLAY: DISPENSA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE OU DRIVER. INTERFACE: USB; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHAS AAA; TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ); DISTANCIA MÁXIMA: 15 METROS; CONSUMO: MOUSE: 10 MA, LASER 18 MA; 2 BOTÃO APRESENTADOR: (AVANÇAR E VOLTAR); 1 BOTÃO LASER POINTER; 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR); 1 BOTÃO FUNÇÃO: TROCAR APLICATIVO (ALT TAB). REQUISITOS DE SISTEMA: PC OU NOTEBOOK.	447661	unidade	56	R$ 56,89	R$ 3.185,84	JF: 56
41	UNIDADE DISCO TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 500 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550 MB/S, PADRÃO: SATA 3.0.	479103	unidade	50	R$ 213,15	R$ 10.657,50	JF: 50
42	BATERIA RECARREGÁVEL TIPO: SELADA, APLICAÇÃO: NO BREAK, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH, DIMENSÕES: 150 X 65 X 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL: TIPO FASTON F187, POSIÇÃO DE TERMINAIS: D.	365164	unidade	50	R$ 67,75	R$ 3.387,50	JF: 50
43 (item ampla concorrência)	KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR, CONTENDO PROCESSADOR COM COOLER, PLACA-MÃE E MEMÓRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA1700, CLOCK BASE DE PELO MENOS 2.50GHZ, CLOCK EM MODO TURBO ATÉ 4.40GHZ, CACHE: 18M; Nº DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12; INTEL HD GRAPHICS 730 OU SUPERIOR, MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-12400 OU SIMILAR. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE SOCKET LGA1700, SUPORTE NATIVO AO PROCESSADOR DO KIT, SUPORTE DE NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DIMM; CHIPSET INTEL H610. SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS NO MÍNIMO HDMI/D-SUB; RESOLUÇÃO EM HDMI DE 4096 X 2160, D-SUB DE 1920 X 1200; SLOTS DE EXPANSÃO PCIE: NO MÍNIMO 1 X PCIE X16 (MODO X16), 1 X PCIE 3.0; ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M.2 SOCKET 3 TIPO 2260/2280; PORTAS USB: 4X USB 3.2 (GERAÇÃO 1 ATÉ 5GB/S) (GERAÇÃO TIPO A), 4X USB 2.0/1.1 TIPO A; 1 X GIGABIT LAN. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ. AS MARCAS E OS MODELOS INDICADOS SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, SENDO ADMITIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES DE OUTROS FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS E GARANTAM A	310547	unidade	60	R$ 1.507,31	R$ 90.438,60	JF: 60

	COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES DO KIT.						
44	PLACA DE VIDEO OFF-BOARD 8GB: PROCESSADOR: DESEMPENHO DE 10 TFLOPS OU SUPERIOR; CUDA CORES SUPERIOR À 1700 (AMD) OU SUPERIOR A 3500 (NVIDIA); VELOCIDADE DO CLOCK BASE 1320 MHZ OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO CLOCK EM BOOST: 1777 MHZ OU SUPERIOR; LITOGRAFIA: 8NM OU INFERIOR; MEMÓRIA: VELOCIDADE: 14 GBPS; TAMANHO: 8 GB; TIPO: GDDR6; INTERFACE: 128 BITS; LARGURA DE BANDA: 224 GB/S; RECURSOS: COMPATIBILIDADE COM DIRECTX™ 12; OPENGL 4.5; RAY TRACING; PORTAS: NO MÍNIMO 4 PORTAS (HDMI 2.1 OU DISPLAYPORT 1.4); INTERFACE: PCI EXPRESS 4.0 X16; ENERGIA: TDP DE 180 W OU MENOR; UMA ENTRADA DE ENERGIA DE 8 PINOS; ARQUITETURA NVIDIA AMPERE, AMD RDNA2 OU COM DESEMPENHO COMPATÍVEL; SOLUÇÃO TÉRMICA COM VENTILADOR DUPLO;	478024	unidade	27	R$ 2.150,60	R$ 58.066,20	JF: 25; DG/GV: 2
45	CARTÃO DE PROCESSAMENTO, MICROCONTROLADOR MODELO DE REFERÊNCIA: RASPBERRY PI 4 MODELO B, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, COM PROCESSADOR QUAD-CORE, ARQUITETURA ARM CORTEX-A72 DE 64 BITS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 GHZ, OU PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 2 PORTAS TIPO USB 2.0, DUAS PORTAS USB TIPO 3.0, GPIO DE 40 PINOS, SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO MICRO HDMI COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K , SAÍDA DE ÁUDIO CONECTOR P2 DE 3,5MM OU ÁUDIO VIA HDMI, ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE A 32 GBYTES OU SUPERIOR, CONEXÕES: GIGABIT ETHERNET, WIRELLES 802.11 B/G/N/A/C , BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, COM CASE OU CAPA DE PROTEÇÃO, DISSIPADORES DE CALOR, COOLER DE VENTILAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/220V AC COM SAÍDA DE NO MÍNIMO 5V 3A OU COM CORRENTE SUPERIOR A 3A.	486154	unidade	1	R$ 1.036,70	R$ 1.036,70	JF: 1
46	PENTE DE MEMÓRIA CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, TIPO: DDR4 , VELOCIDADE BARRAMENTO: 2.133 MHZ, APLICAÇÃO: NOTEBOOK.	449234	unidade	20	R$ 93,49	R$ 1.869,80	JF: 20
47	PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO; 2X COOLER (FAN); BARRAMENTO: PCI EXPRESS 3.0; OPENGL®4.6; MEMÓRIA DE VÍDEO: GDDR5 6GB OU SUPERIOR; CLOCK DO PROCESSADOR: MODO OC - GPU BOOST CLOCK: MÍNIMO DE 1785 MHZ , GPU BASE CLOCK: MÍNIMO DE 1530 MHZ; CUDA CORE: 1.408, OU SUPERIOR; INTERFACE DE MEMÓRIA: 192-BITS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DIGITAL:7680X4320; INTERFACE MÍNIMA: X1 DVI-D, X1 HDMI 2.0B, SUPORTA HDCP; PSU RECOMENDADO: 450W; DIMENSÕES: 5,7 X 4,37 POLEGADAS, 14,5 X 11,1 CENTÍMETROS. MODELO DE REFERÊNCIA: GTX1660 OU	474800	unidade	13	R$ 1.456,81	R$ 18.938,53	JF: 13

	EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.						
48	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: MULTIPORTAS COM 4K, HDMI 2.0 (ATÉ 4K A 60 HZ), USB-A 3.2 DE 2ª GERAÇÃO, RJ-45 ETHERNET, USB-C (MULTIFUNCIONAL COM PASSAGEM DE ENERGIA DE ATÉ 90 W, 4K A 30 HZ, VGA, DISPLAYPORT (ATÉ 4K A 60 HZ), APLICAÇÃO: NOTEBOOKS COM PORTAS USB TIPO-C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 X CABO USB-C - INTEGRADO, SUPORTA HDMI /USB HUB E PORTO DE CARREGAMENTO, NÚMERO CONTATO: 7 EM 1.	608233	unidade	1	R$ 38,06	R$ 38,06	JF: 1
49	ADAPTADOR DE REDE CONVERSOR USB 3.1 TYPE-C PARA RJ45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET 1000MPBS TIPO-C ADAPTADOR ETHERNET USB C 3.1 QUE FUNCIONA COMO PLACA DE REDE PARA SEU PC, NOTEBOOK OU ULTRABOOK. COM CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS SENDO COMPATÍVEL COM USB 3.1 E VERSÕES ANTERIORES. TEM COMUNICAÇÃO FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX, ALÉM DE LEDS INDICADORES DE REDE/ALIMENTAÇÃO. O ADAPTADOR É PLUG AND PLAY, OU SEJA, NÃO NECESSITA DE DRIVER DE INSTALAÇÃO, APENAS CONECTE O ADAPTADOR PARA USAR.	610757	unidade	10	R$ 38,06	R$ 380,60	JF: 10
50	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA. HDMI TIPO MACHO. VGA TIPO FÊMEA.	435920	unidade	9	R$ 28,94	R$ 260,46	JF: 9
51	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA . HDMI TIPO FÊMEA. VGA TIPO MACHO.	435920	unidade	3	R$ 28,94	R$ 86,82	JF: 3
52	KIT SSD, CABO SATA III E ADAPTADOR DE BAIA, CONTENDO: DISCO RÍGIDO ESTADO SÓLIDO (SSD), TIPO INTERNO, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, CONEXÃO SATA III (6 GB/S), VELOCIDADE DE LEITURA PELO MENOS 500MB/S E ESCRITA DE PELO MENOS 450MB/S. MODELO DE REFERENCIA CRUCIAL CT1000BX500SSD1 OU SIMILAR; CABO SATA 3, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE 6GB/S, COM PELO MENOS 40CM; ADAPTADOR DE SSD 2,5' PARA BAIA 3,5'. MODELO DE REFERENCIA KINGSTON SNA-BR2/35 OU SIMILAR.	431978	unidade	74	R$ 345,05	R$ 25.533,70	JF: 74
53	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR AZUL.	482407	unidade	11	R$ 109,84	R$ 1.208,24	JF: 11
54	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR BRANCO.	482407	unidade	2	R$ 109,84	R$ 219,68	JF: 2
55	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM.	482407	unidade	36	R$ 109,84	R$ 3.954,24	JF: 36

	DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR PRETO.						
56	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR CINZA.	482407	unidade	17	R$ 109,84	R$ 1.867,28	JF: 17
57	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR VERDE.	482407	unidade	1	R$ 109,84	R$ 109,84	JF: 1
58	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR VERMELHO.	482407	unidade	1	R$ 109,84	R$ 109,84	JF: 1
59	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR AMARELO.	482407	unidade	1	R$ 109,84	R$ 109,84	JF: 1
60	CARRETEL DE FILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA, EM PLA PREMIUM, DIÂMETRO DE 1,75MM. DENSIDADE 1,25 +-0,05 G/CM3. RESISTENCIA A TRAÇÃO DE PELO MENOS 51MPA. PONTO DE FUSÃO ENTRE 165 E 180 OC. 1KG. COR ROSA.	482407	unidade	1	R$ 109,84	R$ 109,84	JF: 1
61	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 4625; TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL; COR TINTA: PRETA; REFERÊNCIA CARTUCHO: CZ117AB.	417880	unidade	6	R$ 29,66	R$ 177,96	JF: 6
62	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 4625; TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL; COR TINTA: CIANO; REFERÊNCIA CARTUCHO: CZ118AB.	417881	unidade	6	R$ 29,66	R$ 177,96	JF: 6
63	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 4625; TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL; COR TINTA: MAGENTA; REFERÊNCIA CARTUCHO: CZ119AB.	417882	unidade	6	R$ 30,10	R$ 180,60	JF: 6
64	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 4625; TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL; COR TINTA: AMARELA; REFERÊNCIA CARTUCHO: CZ120AB.	417883	unidade	6	R$ 29,66	R$ 177,96	JF: 6
65	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 16 TB. VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, TAMANHO: 3.5 POL, MODELO: NAS, INTERFACE: SATA III, TIPO: RÍGIDO.	484069	unidade	5	R$ 3.419,57	R$ 17.097,85	JF: 5
66	CABO HDMI; 2 METROS; HDMI 2.0 19 PINOS; RESOLUÇÃO 4K 2160P; CONECTORES HDMI TIPO A MACHO NAS DUAS PONTAS; CONECTORES BANHADOS A OURO.	448716	unidade	12	R$ 14,93	R$ 179,16	JF: 12
	CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR, COMPONENTES: MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO COM 107 TECLAS ABNT2,MOUSE COM 3						

67	BOTÕES E SCROLL. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A RESPINGOS; O MOUSE DEVERÁ POSSUIR PRECISÃO COM RASTREAMENTO A LASER; O CONJUNTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE (TECLADO, MOUSE E RECEPTOR), PARA GARANTIR A PERFEITA INTEGRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; O CONJUNTO DEVERÁ MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TENDO A BASE EM PRETO; O CONJUNTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PILHAS PARA O FUNCIONAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3TECH K-W20BK OU SIMILAR.	445539	unidade	24	R$ 83,30	R$ 1.999,20	JF: 24
68	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE.	627326	unidade	91	R$ 144,85	R$ 13.181,35	JF: 11; ICSA/GV: 80
69	CARTUCHO TINTAIMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OUCOMPATÍVEL, COR TINTA: PRETA,REFERÊNCIA CARTUCHO 4: CC641WB	434668	unidade	3	R$ 381,60	R$ 1.144,80	JF: 3
70	TECLADO, TIPO: AMPLIADO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	460248	unidade	5	R$ 254,42	R$ 1.272,10	JF: 5
71	SSD Portátil. Capacidade Memória: 2 TB. Velocidade Transferência: 4 GB/S. Compatibilidade: Linux, Mac, Windows 7 ou Superior em Laptop/Desktop. Interface: SSD M.2 NVMe PCLe 4.0. Conector: USB-C. Aplicação: Armazenamento de Dados. Características Adicionais: Portátil externo.	627106	unidade	1	R$ 822,88	R$ 822,88	JF: 1
72	MEMÓRIA RAM. Referência: KP-HD836 ou similar. Aplicação: DESKTOP. Capacidade Memória: 32 GB RAM DIMM. Padrão: DDR4. Frequência: 3200 MHz ou superior. Aplicação: Placa Mãe ASRock B660DM Phantom GaminG, admitindo-se memórias de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas e sejam compatíveis com a placa-mãe indicada.	633034	unidade	4	R$ 566,77	R$ 2.267,08	JF: 4
73	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 4 TB., Interface: Usb , Aplicação: Armazenamento De Dados , Velocidade Gravação: 200 MBPS, Velocidade Leitura: 2000 MBPS, Compatibilidade Sistemas: Windows , Tipo: Hard Disk Externo	611530	unidade	18	R$ 909,13	R$ 16.364,34	JF: 16; ICV/GV: 2
74	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Lszh (Low Smoke Zero Halogen) , Material Condutor: Cobre Flexível/Multifilar , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: ParTrançado Não Blindado , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul ,Padrão Cabeamento: T568-A , Características Adicionais: CaboMontado, Conectores Rj-45 Com Garras Duplas , Categoria: 6 , Aplicação: Rede Estruturada , Comprimento: 2,5 M, NormasTécnicas: Ansi/Tia 568 C.2 - Iso/Iec -11801 , Conector: Rj-45	636370	unidade	10	R$ 10,99	R$ 109,90	JF: 10
75	Disco Ssd , Capacidade: 256 GB, Velocidade: 500 MB /S, Gravação 450 Mb/S	631098	unidade	54	R$ 229,16	R$ 12.374,64	JF: 54
76	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA 2: Ce285a Referência Impressora 1: Laserjet P1102/M1210/M1212/M1130	392016	unidade	5	R$ 185,12	R$ 925,60	JF: 5
77	Cartucho de Impressão HP Officejet 7110 - Preto Cartucho Tinta Impressora HpTipo Cartucho: OriginalCor Tinta: Preto - cn053al - 449451	610844	unidade	10	R$ 365,19	R$ 3.651,90	JF: 10
	Cartucho de Impressão HP Officejet 7110 - Ciano						

78	Cartucho Tinta Impressora HpTipo Cartucho: OriginalCor Tinta: Ciano - CN054AL - 449452	611123	unidade	5	R$ 211,96	R$ 1.059,80	JF: 5
79	Cartucho de Impressão HP Officejet 7110 - Magenta - Cartucho Tinta Impressora HpTipo Cartucho: OriginalCor Tinta: Magenta - CN055AL - 449453	611122	unidade	5	R$ 219,63	R$ 1.098,15	JF: 5
80	Cartucho de Impressão HP Officejet 7110 - Amarelo - Cartucho Tinta Impressora HpTipo Cartucho: OriginalCor Tinta: Amarela - CN056AL - 449454	611121	unidade	5	R$ 243,20	R$ 1.216,00	JF: 5
81	Apoio Punho TecladoMaterial: Espuma De Poliuretano De Baixa DensidadeCor: PretaComprimento: 480 MMLargura: 65 MMAltura Apoio Punho: 20 MM	628898	unidade	4	R$ 19,29	R$ 77,16	JF: 4
82 (obs.: cota ME /EPP do item 26)	DISCO SÓLIDO SSD, MEMÓRIA MÍNIMA DE 480 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB /S E ESCRITA MÍNIMA DE 450MB/S; TAMANHO: 2.5 POL, INTERFACE: SATA III. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO SATA III, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S.	452506	unidade	85	R$ 443,81	R$ 37.723,85	JF: 85
83 (obs.: cota ME /EPP do item 43)	KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR, CONTENDO PROCESSADOR COM COOLER, PLACA-MÃE E MEMÓRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA1700, CLOCK BASE DE PELO MENOS 2.50GHZ, CLOCK EM MODO TURBO ATÉ 4.40GHZ, CACHE: 18M; Nº DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12; INTEL HD GRAPHICS 730 OU SUPERIOR, MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-12400 OU SIMILAR. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE SOCKET LGA1700, SUPORTE NATIVO AO PROCESSADOR DO KIT, SUPORTE DE NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DIMM; CHIPSET INTEL H610. SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS NO MÍNIMO HDMI/D-SUB; RESOLUÇÃO EM HDMI DE 4096 X 2160, D-SUB DE 1920 X 1200; SLOTS DE EXPANSÃO PCIE: NO MÍNIMO 1 X PCIE X16 (MODO X16), 1 X PCIE 3.0; ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M.2 SOCKET 3 TIPO 2260/2280; PORTAS USB: 4X USB 3.2 (GERAÇÃO 1 ATÉ 5GB/S) (GERAÇÃO TIPO A), 4X USB 2.0/1.1 TIPO A; 1 X GIGABIT LAN. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ. AS MARCAS E OS MODELOS INDICADOS SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, SENDO ADMITIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES DE OUTROS FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS E GARANTAM A COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES DO KIT.	310547	unidade	20	R$ 1.507,31	R$ 30.146,20	JF: 20

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES *contados do(a)* EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 21195755000169-0-000001/2026*;*

II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2025*;*

III) Id do item no PCA: 5490; 5492; 5493; 5494; 5495; 5496; 5500; 5502; 5504; 5508; 5512; 5514; 5515; 5516; 5517; 5518; 5519; 5520; 5521; 5522; 5523; 5524; 5525; 5526; 5527; 5528; 5529; 5530; 5531; 5532; 5533; 5534; 5535; 5536; 5541; 5544; 5545; 5546; 5547; 5548; 5549; 5550; 5551; 5552; 5553; 5554; 5559; 5565; 5568; 5569; 5570; 5571; 5919; 5920; 5921; 5922; 5923; 5924; 5925; 5933; 5958; 5959; 5960; 5965; 5995; 5996; 5997; 6507; 6508; 6509; 6510; 6511; 6512; 6513; 6641; 6645; 6648; 6650; 7120; 7131; 7132; 7134; 7135; 7136; 7139; 7157; 7182; 7209; 7228; 7439; 8422; 8423; 8424; 8425; 8426; 8513; 8730; 8816; 8817; 8818; 8819; 8820; 8821; 8822; 8824; 8825; 8863; 8864; 8898.*;*

IV) Classe/Grupo: 3610; 5830; 5835; 5995; 6130; 6135; 6145; 6150; 6720; 6760; 7010; 7030; 7060; 7070; 7090; 7420; 7490; 7510; 7520; 7820; 9999;

V) Identificador da Futura Contratação: 153061-8/2026; 153061-12/2026; 153061-58/2026; 153061-83/2026; 153061-386/2026; 153061-414/2026; 153061-420/2026; 153061-423/2026; 153061-428/2026; 153061-429/2026; 153061-433/2026; 153061-434/2026; 153061-449/2026*;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, critérios relacionados à sustentabilidade ambiental, à logística reversa, à redução de impactos ambientais e às boas práticas de fabricação, observando a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação*;*

4.1.2. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento*; e*

4.1.3. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, especialmente quanto à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos, toners, cartuchos, baterias e demais componentes de informática.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

4.2.1. Itens 4, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 33, 61 a 64 e 69: indicação de marcas e modelos para identificação dos padrões de compatibilidade com as impressoras existentes na UFJF, admitindo-se cartuchos originais, compatíveis ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.2.2. Itens 17, 19, 21, 22, 27, 28, 32, 36 a 39, 43, 45, 47, 52, 67, 72 e 83: indicação de marcas e modelos exclusivamente como referência técnica e de qualidade, admitindo-se produtos similares ou equivalentes que atendam às especificações exigidas.

4.2.3. Item 44: indicação de arquiteturas tecnológicas como referência, admitindo-se soluções de desempenho equivalente ou superior, observadas as especificações técnicas exigidas.

4.2.4. Itens 30, 31 e 76 a 80: exigência de cartuchos originais, conforme as necessidades técnicas das unidades requisitantes e as justificativas específicas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

4.3.1. *[...]*
4.3.2. *[...]*

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
4.5.1. [...];
4.5.2. *[...]; e*
4.5.3. [...].

4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]** no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
4.9.1. *Itens (....): .....;*
4.9.2. Itens (....): .....
4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

OU

*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*
4.18. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.18.1. *[...];*
4.18.2. *[...]; e*
4.18.3. *[...].*
4.19. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*
4.19.1. [...];
4.19.2. [...]; e
4.19.3. [...].
4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.21. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*
4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,* considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, sem complexidade relevante na execução contratual, não se mostrando necessária a imposição de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

OU

4.25. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.*
4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.26.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
4.26.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
4.26.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
4.26.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
4.26.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*
4.27. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
4.28. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
4.29. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.30.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular*

~~*SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*~~

~~4.31. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*~~

~~4.31.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e*~~

~~4.31.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.*~~

~~4.32. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*~~

~~4.33. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*~~

~~4.34. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.*~~

~~*4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~4.35.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

~~4.35.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*~~

~~*4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*~~

~~4.36.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*~~

~~4.36.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*~~

~~4.37. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*~~

~~4.38. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*~~

~~*4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*~~

~~4.40. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (itens 82 e 83)**:**

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

4.42. Todos os itens da presente contratação (exceto 40, 72, 74, 75 e 81) enquadram-se na margem de preferência normal de 10 % e os itens de 01 a 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, de 19 a 29, de 32 a 39, 41, de 43 a 47, de 52 a 65, 67, 69, 70, 73, 76 a 80, 82 e 83 na margem de preferência adicional de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4/2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS/MGI, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras (art. 26 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.*

~~*OU*~~

~~5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo indicados, observadas as quantidades e os respectivos itens destinados a cada local.

I – Juiz de Fora/MG

Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG.

Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Destinação: todos os quantitativos dos itens da contratação não expressamente destinados a Governador Valadares nos incisos seguintes.

II – Governador Valadares/MG — Direção Geral do Campus GV

UFJF — Sede Administrativa, Setor de Almoxarifado, Rua São Paulo, nº 745, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35010-180.

Itens e quantidades:

- Item 3: 40 baterias CR2032;
- Item 7: 1.830 metros de cabo de rede UTP categoria 6;
- Item 9: 40 conectores fêmea RJ-45 categoria 6;
- Item 22: 5 discos rígidos internos de 8 TB;
- Item 26: 50 unidades de SSD SATA III de 480 GB;

- Item 36: 45 teclados USB;
- Item 37: 60 mouses USB ópticos;
- Item 38: 30 fontes de alimentação ATX;
- Item 44: 2 placas de vídeo off-board.

III – Governador Valadares/MG — Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)

Faculdade Anhanguera — Núcleo de Apoio ICSA, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35010-177, sala 02, 4º andar.

Itens e quantidades:

- Item 1: 80 mouse pads ergonômicos;
- Item 23: 5 cartões microSD de 128 GB;
- Item 26: 70 unidades de SSD SATA III de 480 GB;
- Item 68: 80 pen drives de 256 GB.

IV – Governador Valadares/MG — Instituto de Ciências da Vida (ICV)

UNIPAC, Rua Manoel Byrro, nº 241, Vila Bretas, Governador Valadares/MG, sala 115.

Itens e quantidades:

- Item 73: 2 discos rígidos externos de 4 TB, com interface USB.

~~5.4.1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

~~***OU***~~

~~5.4. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido nas especificações de cada item deste Termo de Referência, quando houver previsão específica, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Para os itens cuja especificação não estabeleça prazo de garantia, aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

~~5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

~~5.10. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

~~5.11.. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

~~5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **XX (xxxxx)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*~~

~~5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*~~

~~5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

~~5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação*~~

~~*de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

~~5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*~~

~~5.6. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
~~6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~
~~6.15.1. *[...];*~~
~~6.15.2. *[...]; e*~~
~~6.15.3. *[...].*~~
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* 0,5% (zero ponto cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* 21 (vinte e um) *dias*

~~*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do*~~

~~*contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*~~

~~*7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de* 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de* 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de* 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) *do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) *do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de* 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) *do valor da contratação ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~*

~~7.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso~~ do bem ~~correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES

/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento***~~

~~8.27. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~8.28. *O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~8.29. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~8.29.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~8.29.2. *(...)*~~

~~8.30. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~8.31. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~8.32. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~8.33. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~8.34. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~8.36. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*~~

~~8.36.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

~~8.36.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.*~~

~~8.37. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO,* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

~~***OU***~~

~~9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será*~~

~~*9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.*~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... *[do último exercício social]* **OU** *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo]* *OU* *[patrimônio líquido mínimo]* de .....% *[até 10%]* do *[valor total estimado da contratação]* *OU* *[valor total estimado da parcela pertinente]*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Habilitação – Margem de Preferência (Todos os itens, exceto 40, 72, 74, 75 e 81)

9.33 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução SEGES-CIC/MGI No 4/2024.

9.34. I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.35. II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.36. III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica /empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.37. IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br /leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.38. V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.39. VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

~~9.40. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***.....(escrever por extenso, se for o caso)****, em plena validade;*~~

~~9.40.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~9.41. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

~~9.41.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~

~~9.41.1.1. *[...];*~~
~~9.41.1.2. *[...]; e*~~
~~9.34.1.3. *[...].*~~

~~9.41.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*~~

~~9.41.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*~~

~~9.41.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~9.42. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$* 652.210,98 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos)*, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

~~10.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*~~

~~***OU***~~

~~10.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

~~10.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

~~10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*~~

~~10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

~~10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

~~10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

~~10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pelas seguintes dotações:*

I) Gestão/unidade: 153061/15228*;*

II) Fonte de recursos: 1.000.000.000*;*

III) Programa de trabalho: (PTRES): 230034 (FORDHOV) e 230025 (Outras UOs)*;*

IV) Elemento de despesa: 33903 *e*

V) Plano interno: M20RKN1900N (FORDHOV) e M20RKN0100N (Outras UOs).

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

~~***OU***~~

~~11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~*[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*~~

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2026.

_____

Renato Braz Albertino Souza

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

para aquisição de materiais de consumo de informática da UFJF

EPC nº 154/2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Aplicável a todos os itens desta contratação

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

~~***OU***~~

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da***

Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

~~***OU***~~

~~2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*~~

~~2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

~~***OU***~~

~~2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....*~~
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade)~~*, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021 .*~~

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

~~3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável ao bem fornecido ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

~~4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.~~

~~4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*~~

~~4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*~~

~~4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*~~

~~4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*~~

~~4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso*~~

~~ou insalubre.~~

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

~~*OU*~~

~~5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;*~~

~~5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .*~~

~~*5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*~~

~~*5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~*OU*~~

~~5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Aplicável a todos os itens desta contratação

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILA DE AQUINO

Membro da comissão de contratação

RENATO BRAZ ALBERTINO SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:11:46.